# Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

## ANO II – EDIÇÃO 230 – DATA 28/04/2016


## SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO


- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Edital
- Leis
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

# DECRETOS INDIVIDUAIS

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 140/2016**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3342/2015 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 84/2016, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, e no disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** à companheira sobrevivente **MARIA SOLANGE SANTANA**, de forma vitalícia, face ao falecimento do ex-servidor **ANTONIO EUZEBIO CARNEIRO FILHO,** em 04.12.2015, Matrícula nº 04007473-0, Motorista, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2016.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 141/2016**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3345/2015 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 118/2016, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, e no disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao cônjuge sobrevivente **JULIANO DA SILVA FERREIRA**, de forma vitalícia, face ao falecimento da ex-servidora **ALDA BASTOS FERREIRA,** em 12.01.2016, Matrícula nº 04001697-2, Professora, situação funcional de servidora inativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2016.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 163/2016**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3347/2016 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 286/2016, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, e no disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** à cônjuge sobrevivente **DINALVA DE OLIVEIRA PAIXÃO**, de forma vitalícia, face ao falecimento do ex-servidor **MARTIN EVANGELISTA DA PAIXÃO,** em 29.01.2016, Matrícula nº 04013476-2, Motorista, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de abril de 2016.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# DECRETOS NORMATIVOS

**DECRETO Nº 9.914, DE 26 DE ABRIL DE 2016.**
**(Republicado por incorreção)**

**Dispõe sobre normas de conduta, nos anos eleitorais, da Administração direta, indireta ou fundacional, e dos agentes públicos, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de evitar a prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral e em obediência ao quanto estabelecido no artigo 73 e seguintes da Lei 9.504/97:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

**I** – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária, esta última prevista no art. 8º da Lei Nº 9.504/97.

**II** – usar materiais ou serviços, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

**III** – ceder servidor público ou empregado da Administração direta ou indireta municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado;

**IV** – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público;

**V** – nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, a partir de 02 de julho de 2016 até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas:

**a)** a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
**b)** a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 05 de julho de 2016;
**c)** a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

**VI** – a partir de 02 de julho de 2016 até 02 de outubro de 2016:

**a)** receber pelo município recursos estaduais e/ou federais, sob pena de nulidade de pleno direito, **ressalvados** os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

**b)** com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da Administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

**VII** – realizar, no primeiro semestre de 2016, despesas com publicidade dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da Administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos antecedentes, quais sejam, 2013, 2014 e 2015.

**VIII** – fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 05 de abril de 2016 até a posse dos eleitos.

**§ 1º** - Reputa-se agente público, para os efeitos deste decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou

vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional.

**§ 2º** - No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

**§ 3º** - Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o parágrafo anterior não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.

**Art. 2º** - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Art. 3º** - A partir de 02 de julho de 2016, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.

**Art. 4º** - É proibido a qualquer candidato comparecer, a partir de 02 de julho de 2016, a inaugurações de obras públicas.

**Parágrafo único** - Fica vedada nas inaugurações de obras públicas, onde seja permitida a participação de pré-candidatos, a fixação ou propagandas destes, bem como a utilização da palavra com pedidos de votos ou qualquer referência às próximas eleições.

**Art. 5º** - Fica proibido aos profissionais da área médica, vinculados ao município, quando do atendimento dos munícipes, fazer qualquer menção a candidaturas, solicitar votos ou efetuar qualquer promessa com fins eleitorais.

**Art. 6º** - Fica proibido a qualquer profissional da área de educação, nas escolas públicas do município, promover reuniões com fins eleitorais dentro dos estabelecimentos de ensino, bem com suspender as aulas ou liberar os estudantes para participarem de eventos políticos, salvo os casos com expressa autorização em Lei Federal.

**Art. 7º** - Fica proibido aos servidores públicos da administração direta e indireta lotados neste município dar, oferecer ou prometer bens ou vantagens ao eleitor para obtenção e votos.

**Art. 8º** - Fica proibido a qualquer servidor, em horário de expediente, participar de evento político ou usar qualquer indumentária ou espécie de propaganda de candidato.

**Art. 9º** - Fica proibida aos servidores da limpeza pública a utilização, durante a jornada de trabalho, de qualquer espécie de propaganda de candidato.

**Art. 10** - Fica proibida a distribuição e afixação de qualquer material de propaganda eleitoral nas dependências de qualquer prédio público pertencentes ao município.

**Art. 11** - O agente público que tiver ciência de alguma irregularidade deverá, imediatamente, providenciar a retirada do material irregular, bem como identificar o infrator e comunicar tal fato à administração, para que possa tomar as providências cabíveis.

**Parágrafo único** - Detectada a qualquer tempo as irregularidades constantes neste Decreto, a autoridade notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar defesa, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nos termos da legislação vigente, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2016.**

| JOSÉ RONALDO DE CARVALHO | MARIO COSTA BORGES | CLEUDSON SANTOS ALMEIDA |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO | PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

**DECRETO Nº 9.915, DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

**Homologa o Resultado Final da Seleção Pública Simplificada para a função de INTÉRPRETE DE LIBRAS da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Edital de Seleção Pública Simplificada para a função de **INTÉRPRETE DE LIBRAS** da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana, considerando a divulgação do Resultado Final, da mencionada Seleção,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica homologado o Resultado Final da Seleção Pública Simplificada para a função de **INTÉRPRETE DE LIBRAS** da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2016.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**DECRETO N° 9.916, DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

**"Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.600, de 28 de dezembro de 2015, artigo 6º, inciso I, item a.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 3.122.970,00 (três milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e setenta reais), conforme detalhamento abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11.1111 | 10.302.025.1051 | 4.4.90.52 | 0014 | 2.800.000,00 |
| 11.1111 | 10.122.025.2063 | 3.3.90.34 | 0014 | 15.000,00 |
| 11.1111 | 10.303.025.2064 | 3.3.90.92 | 0014 | 25.000,00 |
| 11.1111 | 10.304.025.2066 | 3.1.90.04 | 0014 | 72.000,00 |
| 11.1111 | 10.305.025.2068 | 3.3.90.30 | 0014 | 91.000,00 |
| 11.1111 | 10.305.025.2068 | 3.3.90.92 | 0014 | 4.970,00 |
| 12.1212 | 08.244.004.2077 | 4.4.90.52 | 0000 | 5.000,00 |
| 12.1224 | 08.244.065.2239 | 3.3.90.30 | 0029 | 110.000,00 |
| | | | **TOTAL** | **3.122.970,00** |

**Art. 2º -** Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

| CLASS. INST. | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 11.1111 | 10.302.025.2056 | 3.3.90.34 | 0014 | 748.970,00 |
| 11.1111 | 10.302.025.2056 | 3.3.90.39 | 0014 | 500.000,00 |
| 11.1111 | 10.302.025.2056 | 4.4.90.52 | 0014 | 400.000,00 |
| 11.1111 | 10.301.025.2061 | 3.3.90.34 | 0014 | 489.000,00 |
| 11.1111 | 10.301.025.2061 | 3.3.90.39 | 0014 | 500.000,00 |
| 11.1111 | 10.122.025.2176 | 4.4.90.52 | 0014 | 370.000,00 |
| 12.1212 | 08.244.004.2077 | 3.3.90.30 | 0000 | 5.000,00 |
| 12.1224 | 08.244.065.2194 | 3.3.90.30 | 0029 | 50.000,00 |
| 12.1224 | 08.244.066.2211 | 3.3.90.30 | 0029 | 60.000,00 |
| | | | **TOTAL** | **3.122.970,00** |

**Art. 3º -** Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de abril de 2016.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO Nº 9.917, DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

**"Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33, inciso I da Lei nº 3.556, de 09 de julho de 2015, e artigo 7º, inciso V, da Lei nº 3.600, de 28 de dezembro de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2016, no valor de R$ 1.716.000,00 (um milhão setecentos e dezesseis mil reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

**Art. 2º -** Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2016.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO AO DECRETO Nº 9.917, DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

| Classificação Institucional | Programática | Econômica | Fonte de Recursos | Acréscimo | Redução |
|---|---|---|---|---|---|
| 11.1111 | 10.302.025.1051 | 4.4.90.52 | 0014 | 1.000.000,00 | |
| 11.1111 | 10.302.025.1051 | 4.4.90.51 | 0014 | | 1.000.000,00 |
| 11.1111 | 10.302.025.2056 | 3.3.90.30 | 0014 | 398.000,00 | |
| 11.1111 | 10.302.025.2056 | 3.3.90.92 | 0014 | 307.000,00 | |
| 11.1111 | 10.302.025.2056 | 3.3.90.34 | 0014 | | 705.000,00 |
| 11.1111 | 10.301.025.2061 | 3.3.90.92 | 0014 | 11.000,00 | |
| 11.1111 | 10.301.025.2061 | 3.3.90.34 | 0014 | | 11.000,00 |
| | **TOTAL** | | | **1.716.000,00** | **1.716.000,00** |

# EDITAL

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO**

**Seleção de Intérprete de Libras**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público, a quem interessar possa, o RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, para contratação por tempo determinado para a função de Intérprete de Libras para atuar na rede municipal de ensino, de conformidade com o **Edital de abertura de inscrições para processo seletivo simplificado**, publicado no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATOS(AS) | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | JOYCE SANTANA ARAÚJO | 82.0 |
| 2º | DJENNYPHER ALAYR SOUZA MÁXIMO | 78.0 |
| 3º | NAILMA ALVES DA SILVA SOUZA | 74.0 |
| 4º | NOELMA RAMOS ALMEIDA DE OLIVEIRA | 73.0 |
| 5º | MARIA VIRGÍNIA CARDOSO DOS SANTOS | 72.0 |
| 6º | ANDERSON VIEIRA SANTOS | 64.0 |
| 7º | IVANI DA SILVEIRA RODRIGUES | 63.0 |
| 8º | MICHELE FERNANDES GONÇALVES DOS SANTOS | 62.5 |
| 9º | LÓRIS MARTA MATOZO SOARES | 61.0 |
| 10º | ELVES CARLOS DE JESUS SANTOS | 59.0 |
| 11º | SAMARA MENDES CARNEIRO SANTANA | 58.0 |
| 12º | LUIZ CARLOS SENA DA SILVA | 55.5 |
| 13º | MARIA PATRÍCIA CARDOSO DOS SANTOS | 55.0 |
| 14º | LINDANIL DE JESUS DOS SANTOS | 54.0 |

1. Os candidatos aprovados deverão aguardar publicação, que será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o Edital de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA A FUNÇÃO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

2. Os candidatos deverão acompanhar as convocações exclusivamente no endereço eletrônico: http://www.feiradesantana.ba.gov.br;

3. Os candidatos aprovados, porém não convocados, formarão o cadastro de acordo com o referido Edital;

4. Na publicação de Convocação constarão informações sobre a contratação;

5. Foram considerados aprovados os candidatos que obtiveram a média conforme o Edital supracitado, no item 6.7.1.

Feira de Santana, 26 de abril de 2016.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO**

# LEIS

**LEI Nº 3.615, DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

**Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 3.597/2015, que alterou a Lei Municipal nº 3.498/2014 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 30/2016, de autoria deste Poder Executivo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ao Anexo I a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.597/2015, deverão ser acrescentadas as entidades civis autorizadas a assinar convênios com o Município constantes do Anexo desta Lei.

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2016.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

**LEI Nº 3.615, DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

**ANEXO I**

| | |
|---|---|
| **Associação Sentimento Novo** | **13.959.107/0001-03** |
| **Associação C. Rural do Povoado de Alto do Santo e Adjacências** | **04.618.681/0001-07** |
| **Associação Comunitária M. E Agricultores Familiares de Baixio** | **10.792.245/0001-52** |
| **Associação C. da Varginha, Bebedouro e Adjacência** | **04.942.742/0001-97** |
| **Associação dos Moradores do Sitio Novo e Adjacências -AMOSINA** | **05.061.749/0001-62** |

**LEI Nº 3.616, DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

**Considera de Utilidade Pública a ARTEMARES – Associação Regional dos Trabalhadores(as) em Materiais Recicláveis de Feira de Santana, e Municípios vizinhos.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 28/2016, de autoria do Edil Antonio Carlos Passos Ataíde, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de utilidade pública a **ARTEMARES – Associação Regional dos Trabalhadores(as) em Materiais Recicláveis de Feira de Santana, e Municípios vizinhos,** situada à Rua B, nº 02-A, Conjunto Sérgio Carneiro, Bairro Tomba, neste Município de Feira de Santana.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2016.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIO COSTA BORGES**
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

# LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 5 09 108-2016. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**. CONTRATADA:** IVANILDO PURIFICAÇÃO DE SÁ: Aditar o contrato nº 192/2015/09C, firmado em 01/04/2015, com valor originário de R$3.840,00. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 12 meses, a contar do seu termo final. DATA: 01/04/2016

**ADITIVO Nº 5 05 049-2016. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**. CONTRATADA:** NERIVALDO ROCHA BARBOSA: Aditar o contrato nº 1 05 249/2011, firmado em 28/09/2011, com valor originário de R$ 30.600,00. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 09 meses, a contar do seu termo final. Fica estabelecido que o valor mensal do contrato, atualizado pelo índice, passará a ser R$ 2.344,74 a partir de março de 2016. Os reajustes correspondem a uma diferença mensal de R$244,25 sendo aproximadamente 11,628% do valor do contrato já reajustado. Devendo o contratante pagar ao contratado um acréscimo no valor do contrato no total de R$ 2.198,25. Passando o valor do contrato atualizado para R$35.524,20. DATA: 18/01/2016.

**ADITIVO Nº 5 13 121-2016. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**. CONTRATADA:** BRASQUÍMICA PRODUTOS ASFÁLTICOS LTDA: Aditar o contrato nº 111/2016/13C, firmado em 26/02/2016, com valor originário de R$ 1.038.418,50. Aplica-se o percentual de 8,06% para o produto E.A. RM-1 C, alterando seu valor de R$ 1.844,85; para R$1.993,55 e aplica-se o percentual de 12,00% para o produto ADP CM-30, alterando o valor de R$ 3.100,00 para R$ 3.472,00, equivalente às toneladas dos devidos produtos, os novos valores deverão vigorar a partir de faturas emitidas em 01/04/2016. DATA: 06/04/2016

**ADITIVO Nº 5 09 124-2016. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**. CONTRATADA:** LIMA SOUZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME: Aditar o contrato nº 614/2014/09C, firmado em 05/08/2014, com valor originário de R$ 1.407.477,36. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado um reajuste no valor de R$166.201,36 valor referente a aproximadamente 11,80% do valor originário do contrato. Passando o valor total de contrato atualizado para R$1.573.678,72. DATA: 01/04/2016

**ADITIVO Nº 5 09 113-2016. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**. CONTRATADA:** ROSA EUGÊNIA VILAS BOAS MOREIRA DE SANTANA: Aditar o contrato nº 190/2015/09C, firmado em 01/04/2015, com valor originário de R$ 34.660,80. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 12 meses, a contar do seu termo final. DATA: 01/04/2016

**ADITIVO Nº 5 09 118-2016. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**. CONTRATADA:** NORRAU CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA-ME: Aditar o contrato nº 242-2013-09C, firmado em 27/08/2013, com valor originário de R$ 504.197,24. Fica estabelecido reajuste do valor do contrato no valor de R$67.209,49, referente a aproximadamente 13,33% do valor do contrato. Devendo também ser pago a diferença das notas fiscais 078, 090, 095 e 149 correspondente a R$13.832,00. Passando o valor do contrato atualizado para R$585.238,73. DATA: 01/04/2016

---

**ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO- INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 158-2016-10I** – Avisamos que, na publicação do dia 05/04/2016. **Onde lê-se:** CONTRATO: 224-2016-10C. **Leia-se:** CONTRATO: 229-2016-10C. As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 27/04/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

---

**ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO- INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 159-2016-10I** – Avisamos que, na publicação do dia 07/04/2016. **Onde lê-se:** CONTRATO: 225-2016-10C. **Leia-se:** CONTRATO: 230-2016-10C. As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 27/04/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

---

**ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46-2016-1022I** - Avisamos que, na publicação do dia 20/04/2016. **Onde lê-se: Processo Administrativo n° 612-2015. Leia-se: Processo Administrativo n° 612-2016**. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 27/04//2016. Antonio Carlos D. Coelho – Diretor Presidente.

---

**ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101-2016-10D – CONTRATO** Nº 114-2016-06C - Avisamos que, na publicação do dia 29/03/2016. ***Onde lê-se:*** **Data: 20/02/2016.** ***Leia-se:*** **Data: 26/02/2016**. As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 27/04/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

**ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81-2016-06D – CONTRATO Nº 104-2016-06C -** Avisamos que, na publicação do dia 02/03/2016. **Onde lê-se: Contrato N° 104-2015-06C, Data: 16/02/2015. Leia-se: Contrato N° 104-2016-06C Data: 16/02/2016**. As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 27/04/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

**ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81-2016-06D - CONTRATO N° 104-2016-06C**- Avisamos que, na publicação do dia 02/03/2016. **Onde lê-se: 16/02/2015. Leia-se: 16/02/2016**. As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 27/04//2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

---

**EXTRATO DO CONTRATO**

**INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 172-2016-10I.**

**CONTRATO: 235-2016-10C**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Processo administrativo nº** 561-2016. **Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO GERA SAMBA NO DIA 30/04, NO EVENTO MICARETA DE FEIRA 2016, SHOW COM DURAÇÃO DE 180 MINUTOS. **CONTRATADA:** MILTON MENESES DE SOUZA - ME. **VALOR GLOBAL:** R$ 13.000,00 (treze mil reais) Assinatura do Contrato: 05/04/2016. Feira de Santana, 05/04/2016.

---

**EXTRATO DO CONTRATO**

**INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 229-2016-10I.**

**CONTRATO: 272-2016-10C**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Processo administrativo nº** 653-2016. **Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DAS ATRAÇÕES: NETO LX DIA 29/04, ZACK MARIANO DIA 29/04, GALEGUINHO SPA DIA 30/04, NETO BARRETO DIA 30/04 E PAPA ZODIAC 01/05 NO EVENTO MICARETA DE FEIRA 2016, SHOW COM DURAÇÃO DE 180 MINUTOS CADA ATRAÇÃO. **CONTRATADA:** RAF PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME. **VALOR GLOBAL:** R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais). Assinatura do Contrato: 22/04/2016. Feira de Santana, 22/04/2016.

---

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 056/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO 044/2016**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de 12 (doze) veículos, sendo 07 (sete) veículos tipo passeio e 05 (cinco) veículos tipo utilitário com capacidade de 800 a 1.000 kg, sem motorista, sem combustível, com manutenção e seguro por conta do contratado, para atender a SESP, pelo período 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO:** 08/04/2016. **VALOR:** R$ 204.237,84. Feira de Santana, 28/04/2016 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 056/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO 044/2016**

**CONTRATO:** 275-2016-15C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** LOCADORA VIVA LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de 12 (doze) veículos, sendo 07 (sete) veículos tipo passeio e 05 (cinco) veículos tipo utilitário com capacidade de 800 a 1.000 kg, sem motorista, sem combustível, com manutenção e seguro por conta do contratado, para atender a SESP, pelo período 12 (doze) meses. **ASSINATURA DO CONTRATO**: 08/04/2016. **VALOR:** R$ 204.237,84. Feira de Santana, 28/04/2016 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 077/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO 064/2016**

**OBJETO:** Aquisição de kit lanche para a Secretaria de Prevenção a Violência e Promoção aos Direitos Humanos para os Departamentos (Guarda Municipal, Jurídico, Defesa Civil, Coordenações de Projetos 156, Gabinete e aquisição de lanches para Ciclo Patrulha da Guarda Municipal de Feira de Santana). **VENCEDOR:** A PORTINHA RESTAURANTE LTDA - ME. **HOMOLOGAÇÃO:** 22/04/2016. **VALOR:** R$ 22.400,00 (para o LOTE I) e R$ 15.568,96 (para o LOTE II). Feira de Santana, 25/04/2016 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 077/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO 064/2016**

**CONTRATO:** 276/2016/21C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** A PORTINHA RESTAURANTE LTDA - ME. **OBJETO:** Aquisição de kit lanche para a Secretaria de Prevenção a Violência e Promoção aos Direitos Humanos para os Departamentos (Guarda Municipal, Jurídico, Defesa Civil, Coordenações de Projetos 156, Gabinete e aquisição de lanches para Ciclo Patrulha da Guarda Municipal de Feira de Santana). **ASSINATURA DO CONTRATO**: 22/04/2016. **VALOR:** R$ 22.400,00 (para o LOTE I) e R$ 15.568,96 (para o LOTE II). Feira de Santana, 25/04/2016 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172-2016-10I**

**Processo Administrativo nº** 561-2016. **Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO GERA SAMBA NO EVENTO MICARETA DE FEIRA 2016, NO DIA 30/04 SHOW COM DURAÇÃO DE 180 MINUTOS. **Contratada**: MILTON MENESES DE SOUZA - ME. **Valor:** R$13.000,00 (treze mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, lll, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/04/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 229-2016-10I**

**Processo Administrativo nº** 653-2016. **Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DAS ATRAÇÕES: NETO LX DIA 29/04, ZACK MARIANO DIA 29/04, GALEGUINHO SPA DIA 30/04, NETO BARRETO DIA 30/04 E PAPA ZODIAC 01/05 NO EVENTO MICARETA DE FEIRA 2016, SHOW COM DURAÇÃO DE 180 MINUTOS CADA ATRAÇÃO. **Contratada**: RAF PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME. **Valor:** R$ 102.500,00 (cento e dois mil, e quinhentos reais). **Amparo legal:** Art. 60, lll, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 22/04/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 203/2016**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3342/2015 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 84/2016, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, e no disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal à companheira sobrevivente **MARIA SOLANGE SANTANA**, de forma vitalícia, face ao falecimento do ex-servidor **ANTONIO EUZEBIO CARNEIRO FILHO,** em 04.12.2015, Matrícula nº 04007473-0, Motorista, situação funcional de servidor inativo, em R$ 1.281,71 (mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2015, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 788,00; adicional – R$ 178,51; insalubridade – R$ 315,20. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2016.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ**
**DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

**PORTARIA Nº 204/2016**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3345/2015 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 118/2016, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, e no disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal ao cônjuge sobrevivente **JULIANO DA SILVA FERREIRA**, de forma vitalícia, face ao falecimento da ex-servidora **ALDA BASTOS FERREIRA,** em 12.01.2016, Matrícula nº 04001697-2, Professora, situação funcional de servidora inativa, em R$ 3.116,74 (três mil cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de janeiro/2016, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 2.434,95; adicional por tempo de serviço – R$ 681,79. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2016.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ**
**DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

**EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Nº 256/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 6287/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **RITA DE CASSIA MAGALHAES DE OLIVEIRA CARNEIRO,** matrícula nº 01072774-7, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença para acompanhar pessoa doente na família**, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2016.

**Nº 257/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 8167/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **ELISA CARNEIRO SANTOS DE ALMEIDA,** matrícula nº 01075650-4, Professora, Classe I, referencia "G", nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016.

**Nº 258/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 6183/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **JEANE DA SILVA DOS SANTOS,** Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01007309-3, classe I, referência "A", nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, para gozo a partir de 1º de maio de 2016.

**Nº 259/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 426/2008, **RESOLVE** conceder à servidora **LICIA GOMES SANTANA,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 03000197-9, classe I, referência "A", nível 05, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03 de junho de 1994 a 02 de junho de 1999, para gozo a partir de 1º de maio de 2016.

**Nº 260/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 040814844/2008, **RESOLVE** conceder à servidora Z**ENILDA SENA DE SOUZA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000521-2, classe I, referência "A", nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de abril de 2001 a 31 de março de 2006, para gozo a partir de 1º de maio de 2016.

**Nº 261/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 47256/2015, **RESOLVE** conceder à servidora **TANIA MARIA SILVA SAMPAIO,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 05000207-2, classe I, referência "A", nível 05, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 17 de junho de 2004 a 16 de junho de 2009, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 262/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 018621/2012, **RESOLVE** conceder à servidora **JANUBIA DE SALES SANTOS,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 01009647-3, classe I, referência "A", nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 07 de abril de 1997 a 06 de abril de 2002, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 263/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 9876/2016, **RESOLVE** conceder ao servidor **MANOEL MOREIRA VITÓRIO,** Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01014278-9, classe I, referência "A", nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2000 a 30 de junho de 2005, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 264/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 3675/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **LOURDES SERAFIM DE LIMA,** Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01008372-5, classe I, referência "A", nível 06, lotada no Gabinete do Prefeito, 09 (nove) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2000 a 30 de junho de 2005; de 1º de julho de 2005 a 30 de junho de 2010 e de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 265/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 10628/2016, **RESOLVE** conceder ao servidor **CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS,** Agente de Obras e Serviços, matrícula nº 01011063-3, classe I, referência "A", nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 266/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 7945/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **MARISETE LIMA BRANDÃO,** Assistente Administrativo, matrícula nº 01007573-0, classe I, referência "A", nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 07 de outubro de 2010 a 06 de outubro de 2015, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 267/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 38391/2011, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO DE PINHO,** Gari, matrícula nº 01009807-9, classe I, referência "A", nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 09 de abril de 2002 a 08 de abril de 2007, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 268/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 1800/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **MARGARETH DE LUNA ARAUJO BATISTA,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01007876-8, classe II, referência "A", nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2005 a 30 de junho de 2010, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 269/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 7220/2016, **RESOLVE** conceder ao servidor **ERASMO BRAGA FERREIRA DE OLIVEIRA,** Motorista, matrícula nº 01004184-4, classe IV, referência "A", nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 270/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 0408114435/2008, **RESOLVE** conceder ao servidor **MIGUEL CARLOS DA SILVA,** Motorista, matrícula nº 01005380-9, classe IV, referência "A", nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 1990 a 30 de junho de 1995, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 271/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 05950/2014, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA ERONILDES DE OLIVEIRA SANTANA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000321-4, classe II, referência "A", nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de abril de 2001 a 31 de março de 2006, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 272/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 46750/2015, **RESOLVE** conceder à servidora **MARCIA BRUNA VIEIRA OLIVEIRA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08031861-9, classe II, referência "A", nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2015, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 273/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 5155/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **MARICELIA MARQUES DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08032223-2, classe II, referência "A", nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2006 a 13 de fevereiro de 2011, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 274/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 5997/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **NELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA FERNANDES,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08032228-2, classe II, referência "A", nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2006 a 13 de janeiro de 2011, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 275/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 324/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **LIDIANE MANUELA PEREIRA DOS SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08031769-1, classe II, referência "A", nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2005 a 1º de agosto de 2010, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 276/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 6799/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **RENILZA AMARAL DE JESUS DOS SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08031826-7, classe II, referência "A", nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2010 a 07 de agosto de 2015, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 277/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 3400/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA DA PAIXÃO TEODORO DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08030915-1, classe II, referência "A", nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2009 a 07 de agosto de 2014, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 278/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 3949/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **JAGUARACY BATISTA DOS SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08031799-0, classe II, referência "A", nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2010 a 03 de agosto de 2015, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 279/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 3092/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **LUCIANA DOS SANTOS BASTOS,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08033328-1, classe II, referência "A", nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2008 a 11 de setembro de 2013, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 280/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 7850/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **ROSELENE ARAUJO DA SILVA OLIVEIRA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08031778-2, classe II, referência "A", nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2010 a 1º de agosto de 2015, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 281/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 7326/2016, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSENILTON CABRAL DA PAZ,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08032307-8, classe II, referência "A", nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2011 a 19 de fevereiro de 2016, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 282/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 3766/2016, **RESOLVE** conceder ao servidor **ULISSES CESARINO SANTANA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08031935-2, classe II, referência "A", nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 19 de setembro de 2010 a 18 de setembro de 2015, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

**Nº 283/2016 –** considerando o que consta do processo administrativo nº 3125/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **LEONICE BARBOSA BISPO,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08033231-6, classe II, referência "A", nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2008 a 11 de setembro de 2013, para gozo a partir de 02 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de abril de 2016.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 284/2016**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3347/2016 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 286/2016, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, e no disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal à cônjuge sobrevivente **DINALVA DE OLIVEIRA PAIXÃO**, de forma vitalícia, face ao falecimento do ex-servidor **MARTIN EVANGELISTA DA PAIXÃO,** em 29.01.2016, Matrícula nº 04013476-2, Motorista, situação funcional de servidor inativo, em R$ 2.149,84 (dois mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de janeiro/2016, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 1.341,36; adicional por tempo de serviço – R$ 442,65; horas extras incorporadas – R$ 365,83. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de abril de 2016.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ**
**DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

# SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTRAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FEIRA DE SANTANA/BA (PMGIRS)**

O Município de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP) e Agência Reguladora de Feira de Santana - ARFES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o artigo 15, parágrafo único, da Lei Federal n° 12.305/2010, torna público e convoca todos os interessados para participarem de 4 (quatro) Audiências Públicas que serão realizadas: I) no dia 10 de maio às 15 horas na Paróquia Santíssima Trindade no bairro Feira X; II) no dia 10 de maio às 18 horas no Auditório do CIS (Centro Industrial do Subaé) no bairro Tomba; III) no dia 11 de maio às 10 horas no CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) do Distrito Maria Quitéria; e IV) no dia 12 de maio às 10 horas no Auditório da SMS (Secretaria Municipal de Saúde) no centro. As audiências terão como objetivo a apresentação e a discussão do produto Diagnóstico e Prognóstico dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana. O produto é parte da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para o município de Feira de Santana.

Feira de Santana, 27 de abril de 2016.

**ÍCARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**MANOEL CORDEIRO NETO**
**DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA – ARFES**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA DE SANTANA

**PROCESSO SUPLEMENTAR SELETIVO E ELEITORAL PARA UM TITULAR E SUPLENTES DOS CONSELHOS TUTELARES DE FEIRA DE SANTANA-BA**

**QUATRIÊNIO 2016/2019 segundo Edital n.º 02/2016**

### GABARITO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Feira de Santana – BA, por meio do Processo Suplementar Seletivo e Eleitoral para um Titular e Suplentes dos Conselhos Tutelares para o quatriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº8.069/90 (ECA), na Resolução nº139/2010 alterada pela Resolução nº170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº309/2003, alterada pela Lei Municipal 309/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, o gabarito da prova objetiva, realizada no dia 24/04/2016.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 – D | 02 – C | 03 – C | 04 – D | 05 – D | 06 – B | 07 – E | 08 – A | 09 – C | 10 – B |
| 11 – E | 12 – D | 13 – E | 14 – A | 15 – B | 16 – B | 17 – A | 18 – C | 19 – E | 20 – A |
| 21 – E | 22 – B | 23 – A | 24 – D | 25 – E | 26 – B | 27 – C | 28 – C | 29 – D | 30 – B |
| 31 – A | 32 – C | 33 – D | 34 – B | 35 – E | 36 – E | 37 – C | 38 – A | 39 – D | 40 – A |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 029/2016**
**(Republicada por Incorreção)**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais,SEMMAM no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações, de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 073/2016 do Processo Nº. 7764/2016.

**DECLARA:**

Que a atividade Fabricação de Produtos de Papel para uso doméstico e higiênico-sanitário, com a capacidade instalada de processamento de 192 toneladas/ano, a ser desenvolvido pela empresa ZUCK PAPEIS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ sob o número 23.232.280/0001-69, situado na rua Buenópolis nº 200, CEP. 44.094-594, Centro Industrial do Subaé – CIS, Feira de Santana – BA, Coordenadas Geográficas (GMS): 12°16'50.09"S E 38°55'42.48"O, está enquadrada a atividade em: C5.3Fabricação de Produtos de Papel Ondulado, Cartolina, Papelão, Papel Cartão ou Semelhantes, Papel Higiênico, Produtos Para Uso Doméstico, Bem Como Embalagens, conforme anexo das Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro

de2015. Porém, devido ao porte apresentado, é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL,** todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

**I.** Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Art. 30º da Lei Municipal Complementar de nº 041 de 03 de setembro de 2009 e suas alterações;

**II.** Implantar e executar, Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa. **Prazo:**60 (sessenta), dias.

**III.** Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PRGS, de acordo, Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), contemplando a fase de operação da empresa. Realizar a segregação, acondicionamento e a destinação correta dos resíduos gerados no processo produtivo, encaminhando para empresas idôneas e competentes para a coleta de resíduos.

**IV.** Construir Baias para a segregação e acondicionamento dos Resíduos Sólidos gerados na empresa durante a fase de operação, de acordo a Resolução CONAMA 275/2001 e 307/2002.

**V.** Apresentar a Licença Ambiental das empresas responsáveis pela coleta e o transporte dos resíduos gerados no processo produtivo. **Prazo: 30 (trinta) dias**.

**VI.** Apresentar Projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo corpo de bombeiros ou pela SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Feira de Santana. O Projeto deverá cumprir as exigências do Decreto Municipal nº 5434/92. No que se refere a equipamentos de combate a incêndio, seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 MTE– NR 23, referente ao projeto. **Prazo**: 30 (trinta) dias.

**VII.**Apresentar documento Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB. **Prazo**: 60 dias após a liberação do AVCB.

**VIII.** Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual EPI's, exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, conforme a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 6, sendo obrigatória a sua utilização;

**IX.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000.

**X.** Manter cópia da dispensa de licença com as condicionantes para possíveis fiscalizações dos órgãos competentes.

**XI.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Dispensa deLicença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 13 de abril de 2016.

**ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

**PORTARIA Nº 031, DE 22 DE ABRIL DE 2016.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 077/2016 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 00624/14.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, **válida pelo prazo de 03 (três) anos** ao empreendimento Posto Pau de Légua Eireli - EPP, inscrito no CNPJ sob o **Nº 03.439.731/0001-26**, localizada na localizada na Rod BA 502, km 02, s/n, CIS-Tomba, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.135-000 para continuar a desenvolver a atividade de Revenda de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), com uma capacidade de armazenamento de **60 (sessenta) m$^3$**, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados:

**I -** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações; **Prazo:** 120 antes do vencimento da licença Ambiental.

**II.** A exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, deverá cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade, portanto, deverá solicitar a autorização de TLP; Prazo: Imediato.

**III -** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR´s 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações;

**IV -** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa;

**V -** Encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. Manter arquivo das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada;

**VI** - Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e graxas, e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011. Prazo: anualmente para apresentação a SEMMAM destes relatórios;

**VII** - Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado;

**VIII -** Apresentar Outorga, ou Dispensa de Outorga, para a utilização do poço tubular que abastece o posto em água para serviços. Prazo: 60 (sessenta) dias;

Manter as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO);

**IX** - Dar continuidade ao PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, apresentando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos

empreendimentos terceirizados localizados no local, acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoais físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. Prazo: Trimestral;

**X** - Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo. Prazo: anualmente;

**XI** - Manter as ações informadas na Análise Preliminar de Risco – APR, apresentado, mantendo em local visível ao público, placas de advertência e treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor, apresentando a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco;

**XII** - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normais Técnicas da ABNT pertinente;

**XIII** - Efetuar, e apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT. Este novo teste de estanqueidade deverá constar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, do profissional responsável por sua realização e deverá vir no modelo conforme anexos B/C/D sendo usado aquele que mais se adequar segundo ABNT NBR 13.784. Prazo: Deverão cumprir os prazos de validades sugeridos pelo profissional;

**XIV -** Destinar os resíduos de óleo usado proveniente da borra do separador água/óleo a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo documentação comprobatória;

**XV** - Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático;

**XVI** - Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

**XVII** - Apresentar o Diagnóstico do lençol freático, avaliação da água subterrânea, e solo com avaliações e medições de VOC para Benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno (BTEX) num raio de influência do empreendimento e nas áreas de maior possibilidade de possível contaminação, quais sejam: próximos aos tanques subterrâneos, ilhas de abastecimento e possíveis focos de contaminações, e a "Caracterização Geológica do terreno onde se insere o empreendimento". As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011. Prazo: 120 (cento e vinte);

**XVIII** - Apresentar a SEMMAM relatório de comprimento de condicionantes, anexado ao processo de renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS; Prazo: Quando da renovação;

**XIX -** Manter no quadro profissional da empresa, conforme Lei Nº 3.230, de 11 de julho de 2011, no seu artigo 1º - "As empresas consideradas potencialmente poluidoras, instaladas ou a se instalarem no Município de Feira de Santana ficam obrigadas a contratarem no mínimo um responsável técnico ambiental, de acordo com a necessidade da empresa";

**XX -** Manter uma cópia da Resolução, relativa à Licença Ambiental Simplificada - LAS, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Rod Ba 502, km 02, s/n, CIS-Tomba, Feira de Santana, Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**XXI**. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada - LAS, quando ocorrer:

• Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;

• Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;

• Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 22 de abril de 2016.

**ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**A Comissão Permanente de Licitação,** tendo em vista o disposto na Lei Estadual 9.433/2005, na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal 10.520/02 e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta os **contratos celebrados** no terceiro decênio do mês de ABRIL de 2016.

| CONTRATO | CONTRATANTE | OBJETO | CONTRATADA | ORIGEM | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| N° 080/2016/1111 | PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA | AQUISIÇÃO DOS ACESSORIOS ( ACCU- CHEK SPIRIT, ACCU- CHEK FLEXLINK) APARA ATENDER A DEMANDADO PACIENTE PROCESSO JUDICIAL ATENDIDO POR ESTA SECRETARIA, BASE CALCULO REALIZADO TOMANDO COM BASE CONSUMO MEDIO MENSAL E ESTOQUE DE SEGURANÇA PARA 06 (SEIS) MESES. JUAN LUCAS RAMOS SANTOS Nº 909871-99/200 | HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | DISPENSA nº 169-2016-11D PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 555-2016 | 22.04.2016 R$ 37.850,00 |
| N° 081/2016/1111 | PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA. | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | DISPENSA nº 198-2016-11D, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 596-2016 | 25.04.2016 R$ 60.617,58 |

**ANTONIO ROSA DE ASSIS**
**PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL**

O Presidente da CPL Antonio Rosa de Assis, devidamente designado através do Decreto nº 9.860, de 04 de Fevereiro de 2016 leva ao conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
**LICITAÇÃO Nº 038/2016 1111 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016** DIA – 30/05/2016 HORÁRIO: 09:00hs OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Médicos e Odontológicos na área de Saúde Pública (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), observada as especificações dos trabalhos a serem executados conforme edital, e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou não, conforme Art. 140 inciso II da Lei 9.433/05.
*Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e de 14h ás 17h. Telefax: 3612.4557/3625.6053/3612.6610.* Feira de Santana, 27 de Abril de 2016. *ANTONIO ROSA DE ASSIS – Presidente da CPL.*

**RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 037/2016 1111 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016**

**Publicado** no Diário Oficial do Estado de Bahia, 20/04/2016, Seção Municípios; Diário Oficial da União, Seção 3, n°75, 20/04/2016; Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, Ano II, Edição 224, 20/04/2016; Jornal Folha do Estado da Bahia, página 7, 20/04/2016; Tribuna da Bahia, Seção Cidade, 20/04/2016; Onde se lê: "**Aquisição de 11 (onze) veículos novos, ano 2016, 0km, para atender às necessidades das USF Campo Limpo II, Feira IX-I, Panorama I, Rosario, UBS Todos os Santos (Queimadinha) – USF Conceição I, Conceição III, UBS Eduardo Nogueira Filho (CASEB) - USF Videira, USF Feira VI, e UBS Maria do Nascimento de Souza (UBS Mangabeira) – Conforme Propostas: 08.576.590.000/1140-18 – 08.576.590.000/1140-21 e 08.576.590.000/1140-17**", leia-se: "**Aquisição de 11 (onze) veículos novos, ano 2016, 0km, para atender às necessidades das USF Campo Limpo II, Feira IX-I, Panorama I, Rosario, UBS Todos os Santos (Queimadinha) – USF Conceição I, Conceição III, UBS Eduardo Nogueira Filho (CASEB) - USF Videira, USF Feira VI, e UBS Maria do Nascimento de Souza (UBS Mangabeira) – Conforme Propostas: 08.576.590.000/1140-18 – 08.576.590.000/1140-21 e 08.576.590.000/1140-17 do Ministério da Saúde**". O*s interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e de 14h ás 18h. Telefax: 3612.4557/3625.6053/3612.6610.* Feira de Santana, 27 de Abril de 2016. *ANTONIO ROSA DE ASSIS – Pregoeiro / Presidente da CPL.*

---

**RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 036/2016 1111 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016**

**Publicado** no Diário Oficial do Estado de Bahia, 12/04/2016, Seção Municípios; Diário Oficial da União, Seção 3, n°69, 12/04/2016; Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, Ano II, Edição 218, 12/04/2016; Jornal Folha do Estado da Bahia, página 8, 12/04/2016; Tribuna da Bahia, Seção Cidade,12/04/2016; Onde se lê: "**Aquisição de equipamentos/material permanente para atender às necessidades do Hospital Inacia Pinto dos Santos – Proposta 08.576.590000/1140-02.**", leia-se: "**Aquisição de equipamentos/material permanente para atender às necessidades do Hospital Inacia Pinto dos Santos – Proposta 08.576.590000/1140-02 do Ministério da Saúde.**". O*s interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e de 14h ás 18h. Telefax: 3612.4557/3625.6053/3612.6610.* Feira de Santana, 27 de Abril de 2016. *ANTONIO ROSA DE ASSIS – Pregoeiro / Presidente da CPL.*

---

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

**Aviso de Licitação nº 012-2016 Pregão Presencial nº 011-2016 – Objeto**: Contratação de Empresas Especializada para Realização de Exames de Ultrassonografia, em regime de comodato de 02 (dois) equipamentos conforme descrição no Anexo I e II do Edital. Data de realização **11/05/2016 às 09h00min.**

**Aviso de Licitação nº 013-2016 Tomada de Preço nº001-2016 – Objeto**: Aquisição de Materiais de expediente para atender as unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Ferira de Santana, conforme especificações do anexo I do Edital.
Data de realização **17/05/2016 às 09h00min.**

**Aviso de Licitação nº 014-2016 Tomada de Preço nº 002-2016 – Objeto**: Contratação de Empresa para Reforma do Centro Municipal de Diagnóstico Por Imagem- CMDI - Unidade Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana; conforme especificações do edital. Data de realização **18/05/2016 às 09h00min.** Os interessados poderão obter informações e/ou Edital à Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro - Feira de Santana-BA, das 8h às 17hs de segunda à sexta-feira – Tel: (75)3602-7107/7108 ou pelo site-www.feiradesantana.ba.gov.br. (FHFS). Feira de Santana – BA, 27 de abril de 2016. Maria Aparecida Alves Baltar - Pregoeira Oficial da FHFS e Heliana Oliveira Damasceno – Presidente da Comissão de Licitação.

**Processo de Dispensa nº 039-2016-1123D Parecer Jurídico nº15/FHFS/2016 Contratante** - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. Contratado – WAMBERTO LOPES DE ARAUJO-ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Complexo Materno Infantil – Valor: R$28.474,50(vinte e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) para um período de noventa dias. Fundamento Legal Art. 59, IV da Lei Estadual 9.433/05; ratifico parecer em 25/04/2016 - dotação orçamentária - Atividade 10.302.004.2075 Elemento de Despesa 3.3.90.30.12- Fonte 050. Feira de Santana 26 de abril de 2016 - Gilberte Lucas - Diretora Presidente da FHFS.

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR SEGARY, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2016.04.27 20:14:07 -03'00'